



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº _____/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E
OFICIALIZAÇÃO NO CALENDÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO, O FESTIVAL DOS
“IPÊS” NO SEGUNDO FINAL DE SEMANA
DE AGOSTO NO ÂMBITO DE
PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU,
E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o "FESTIVAL DOS IPÊS" no Município de Parauapebas, a ser referenciado, anualmente, no segundo final de semana de agosto.

Parágrafo único. A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Deverá ser comemorado com divulgações, valorização e apreciação da beleza que a natureza nos proporciona.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O evento ora instituído, passará a constar no Calendário Oficial da Cidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA., 24 de abril de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito